LEI nº 1.994/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidores Públicos Municipais aos órgãos, setores e entidades do Poder Público Estadual e Federal e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder Servidores Públicos Municipais, com ônus para o Município, aos órgãos, setores e entidades do Poder Público Estadual e Federal localizados no Município, tais como, IEF – Instituto Estadual de Florestas, Delegacia Seccional de Polícia Civil de Ouro Fino/MG, Tribunal de Justiça do Estado de Minais – Forum Local -, Justiça Eleitoral, Ministério do Trabalho, Junta do Serviço Militar, PAPS/INSS - Posto de Atendimento do INSS, Administração Fazendária, dentre outros, visando a mútua cooperação para a satisfação dos interesses do Município.

Artigo 2° - A autorização a que se refere o artigo anterior, é extensiva aos conselhos, órgãos e entidades que atuam no Município em prol de interesses sociais relevantes, tais como o Conselho Tutelar, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Guarda Mirim Tarcila Gomes, além da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos anteriormente praticados.

Ouro Fino, MG, 25 de junho de 2002

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG